

Art. 9º É vedado ao Procurador do Estado do Pará receber, indevidamente, em razão do exercício do cargo, presentes, doações, benefícios, comissões ou qualquer vantagem de qualquer espécie, para si, seus familiares ou terceiros, de pessoa, física ou jurídica, que tenha interesse em decisão sua ou de colegiado do qual participe.

- §1º Considera-se indevido todo recebimento que:
- I – esteja relacionado, ainda que potencialmente, à prática, facilitação ou omissão de ato inerente às atribuições do cargo;
 - II – não esteja previsto em norma legal ou regulamentar;
 - III – possa comprometer, ou aparentar comprometer, a imparcialidade, independência ou integridade do Procurador;
 - IV – configure situação de conflito de interesses, direto ou indireto.

§2º O disposto no caput não se aplica ao recebimento de:

- I – brindes institucionais distribuídos de forma generalizada, como cortesia ou divulgação habitual;
- II – presentes simbólicos de baixo valor econômico, recebidos em razão de datas comemorativas ou ocasiões protocolares, desde que não vinculados a interesse específico.

§3º Considera-se de baixo valor econômico o item cujo valor seja inferior a 5% (um por cento) do teto remuneratório previsto no inciso XI do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 10. Viagens para congressos e eventos poderão ser financiadas, no todo ou em parte, por agente privado, desde que autorizado pelo Conselho Superior.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o caput observará:

- I - os interesses institucionais do órgão ou da entidade; e
- II - os riscos em potencial à integridade e à imagem do órgão ou da entidade.

Art. 11. O uso de ferramentas de automação e inteligência artificial (IA) para elaboração de pareceres e manifestações institucionais deve se dar sob supervisão direta do Procurador.

§1º O Procurador é responsável pela conferência e validação de qualquer conteúdo institucional gerado por IA.

§2º É vedado ao Procurador compartilhar informações sigilosas ou protegidas por sigilo funcional com ferramentas de IA que não garantam segurança e confidencialidade.

CAPÍTULO V
Das Apurações de Responsabilidade

Art. 12 - As violações dos dispositivos deste Código serão apuradas na forma da legislação vigente, com obediência às normas internas da Procuradoria-Geral do Estado do Pará relativas a procedimentos correcionais e disciplinares.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 13 - As consultas sobre a aplicação das normas preconizadas neste Código serão dirigidas, por escrito, à Corregedoria-Geral, que se manifestará sobre o tema.

Parágrafo Único. Contra o entendimento da Corregedoria, caberá recurso ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral, no prazo de 10 dias úteis, contados da ciência da decisão.

Art. 14 - As violações a este Código poderão ser apuradas de ofício, ou mediante provocação, pela Corregedoria-Geral.

Art. 15 - O Procurador-Geral do Estado do Pará dará ampla divulgação a este Código.

Art. 16 - Aplicam-se, subsidiariamente, a este Código as normas do Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 17 - Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Belém, 08 de julho de 2025.

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado
ANA CLÁUDIA SANTANA DOS SANTOS ABDULMASSIH
CORREGEDORA-GERAL
CAROLINA ORMANES MASSOUD
PRESIDENTE DA APEPA
ADRIANA MOREIRA BESSA
CONSELHEIRA
BRUNO ANUNCIAÇÃO DAS CHAGAS
CONSELHEIRO – SUPLENTE
BRUNO HENRIQUE ALVES SALOMÃO
CONSELHEIRO – SUPLENTE
DIEGO LEÃO SAUMA CASTELO BRANCO
CONSELHEIRO – SUPLENTE
EROTIDES MARTINS REIS NETO
CONSELHEIRO
GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO
CONSELHEIRA
GEORGE AUGUSTO VIANNA SILVA
CONSELHEIRO
GUSTAVO VAZ SALGADO
CONSELHEIRO
MAHIRA GUEDES PAIVA BARROS
CONSELHEIRO
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU FILHO
CONSELHEIRO
TÁTILLA BRITO PAMPLONA
CONSELHEIRA

***Republished por conter incorreções no DOE 36.335, de 22.08.2025.**
Protocolo: 1236498

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PAE n. 2025/3165217
AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme detalhamento: CONTRATANTE: ESTADO DO PARÁ - Procuradoria-Geral do

Estado, CNPJ n. 34.921.759/0001-29. CONTRATADA: Robina Dias Pimentel Viana, CPF nº: 641.737.472-68. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO Contratação de instrutor para ministrar aula sobre o tema "Fluxo e Análise de PAD". VALOR ESTIMADO R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n. 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Gestora: 250103 Funcional programática: 27101.03.128.1508.2245 Elemento de despesa: 339036 Fonte de recurso: 01759000040 / 02759000040. Em 22 de agosto de 2025. Adriana Franco Borges Gouveia, Procuradora-Geral Adjunta Administrativa.

Protocolo: 1236687

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 525/2025-SEAC, DE 22 DE AGOSTO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO GOVERNAMENTAL, de 07 de junho de 2024 e publicado no DOE nº 35.849, de 10 de junho de 2024; CONSIDERANDO Memorando nº 29/2025-GAB/SEUP-SEAC e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3197842;

RESOLVE:
I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar ao município de MOJU, no Estado do Pará, nos dias 27 e 28/08/2025;

SERVIDORA	OBJETIVO
DELCIENE LOUREIRO CORREA Matrícula: 5946649-8 Secretária Adjunta de Gestão - SEUP/SEAC	Participar da inauguração da Usina da Paz, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1 ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 287,34, totalizando a importância a ser paga de R\$ 431,01 à servidora acima (Secretária Adjunta), que se deslocará conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

Protocolo: 1236501

PORTARIA Nº 526/2025-SEAC, DE 22 DE AGOSTO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO GOVERNAMENTAL, de 07 de junho de 2024 e publicado no DOE nº 35.849, de 10 de junho de 2024. CONSIDERANDO o Memorando nº 201/2025-NIUP/SEAC e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3200107.

RESOLVE:
I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem ao município de MOJU, no Estado do Pará, no período de 25 a 29/08/2025:

SERVIDORES	OBJETIVO
EDERSON ROBSON PANTOJA DO ESPÍRITO SANTO Matrícula Funcional: 55209249-2 Técnico em Gestão Pública - NIUP/SEAC	Finalizar a implantação e dar apoio para a inauguração da Usina da Paz, no referido município.
OSVALDO DO NASCIMENTO RAMOS Matrícula: 55209138-1 Assistente de Informática - NIUP/SEAC	Finalizar a implantação e dar apoio para a inauguração da Usina da Paz, no referido município.
VITOR AUGUSTO LEAL SILVA Matrícula: 5968756-2 Assessor - NIUP/SEAC	Finalizar a implantação e dar apoio para a inauguração da Usina da Paz, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 4 ½ (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 1.111,81, aos servidores acima, que se deslocarão conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

Protocolo: 1236505

PORTARIA Nº 529/2025-SEAC, DE 22 DE AGOSTO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO GOVERNAMENTAL, de 07 de junho de 2024 e publicado no DOE nº 35.849, de 10 de junho de 2024. CONSIDERANDO o Memorando nº 136/2025-GL/SEAC e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3202288.

RESOLVE:
I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar ao município de BENEVIDES, no Estado do Pará, no dia 22/08/2025:

SERVIDOR	OBJETIVO
NÉLIO COSTA NASCIMENTO DA SILVA Matrícula: 57174566-3 Motorista - DIPAZ/SEAC	Dar apoio logístico à equipe da DIPAZ, na Usina da Paz, do referido município.